



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Proc. nº

Rub.

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO

AI Nº 00451/2026

C.M.F. 159145

Processo Adm. 4346/2026

CNPJ/CPF 303.901.058-13 Insc. Est. / RG
Contribuinte Thiago de OLIVEIRA MARCHI
Logradouro AV. Dom José Gaspar nº 304
Complemento Bairro MATRIZ Município Mauá
Atividade ADVOCACIA UNIPROFISSIONAL
Ref. a Notificação Preliminar nº de de de 20

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA AUTUADO PELAS INFRAÇÕES ABAIXO

Às 11:00 horas do dia 29/06/2026, eu, Marina Moura, RF 44.154, constatei a(s) infração(ões) ao disposto no(s) item(ns) abaixo assinalado(s):

- 1 - [X] Deixar de efetuar a Inscrição do Cadastro Mobiliário Fiscal (CMF)
Fundamentação: Art. 240, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 21/2014 c/c Art. 65 do Decreto nº 8.040/2015.
- [] Deixar de Comunicar Atualização Cadastral (Alteração ou Encerramento)
Fundamentação: Arts. 150 e 240, inciso I, alínea "c" da LC nº 21/2014 c/c o Art. 65, parágrafo único, do Decreto nº 8.040/2015.
- [] Infrações Relativas às Declarações
Fundamentação: Art. 240, inciso II da Lei Complementar nº 21/2014
- [] Outras Infrações

ITEM DA INFRAÇÃO Nº: 1 VALOR DA MULTA (FMP): 130 (cento e trinta)
Detalhamento: Não atendimento a notificação 252/2026

Fica o autuado NOTIFICADO a efetuar o pagamento ou apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 185 da Lei Complementar 21/2014.

1 O inadimplemento sujeitará o débito à incidência de multa e juros moratórios, além de atualização monetária, nos termos do Art. 224 da LC nº 21/2014.
2 O prazo para defesa conta-se a partir do recebimento desta autuação ou, na sua impossibilidade, da data de publicação de edital no Diário Oficial do Município.

Ciente em / /
Nome: Encaminhado Via E-mail
C.P.F. nº:
Mauá, 29/06/2026
Hora: 11:00
Marina Moura
CONTRIBUINTE AUDITOR FISCAL